



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

PREGÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº. 336/2017

VALIDADE: 12 Meses

Aos 29 dias do Maio de 2018 do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **Sr. Rodinei Rodrigues Gonçalves** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 030/05 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/2013 de 14/08/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria requisitante e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **002/2018**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**; constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive tributos, taxas e contribuições.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como



as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão n.º 002/2018** que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da elevação dos custos dos bens registrados.

4.4. Sempre que verificar que o(s) preço(s) registrado(s) está(ão) acima do(s) preço(s) de mercado, a Administração Pública convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao preço de mercado.

4.4.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias contados da requisição pela Administração Pública, devendo os pedidos ocorrerem com antecedência de 02 (dois) dias úteis e as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração;

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo III do **Edital do Pregão n.º 002/2018** (Especificação do objeto), parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no **Anexo I** do mesmo Edital (Termo de Referência), também parte integrante da presente Ata de Registro de Preço.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) entregar o(s) produto(s) de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante e especificações contidas no Anexo III (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, devendo seguir as observações abaixo:

a) as entregas serão efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias contados da requisição pela Administração Pública, devendo os pedidos ocorrerem com antecedência de 02 (dois) dias úteis;

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) material(is) ocorrerá(ão) na forma do previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a empresa detentora da presente ata de registro de preços obrigada a reparar, corrigir e substituir eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).



6.4. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da presente ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de devolver o(s) produto(s) rejeitado(s).

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.7. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital e nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.8. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante que os colocará à disposição da licitante detentora da presente ata de registro de preços para substituição no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A(s) detentora(s) do preço registrado deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja integralmente satisfeita a obrigação assumida na presente Ata de Registro de Preços.

6.10. Caso a licitante detentora da presente ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.



6.13. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.14. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.16. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.17. A licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda, obrigado a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da licitação realizada.

6.18. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação.

6.19. Será de responsabilidade da empresa licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês de acordo com as entregas efetuadas, devendo a licitante emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal listados no item 12.6.3 do edital e também Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves./MG.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.



7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tiver sido imposta à empresa detentora da presente ata de registro de preços em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) CONTRATADA(S) faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada a pendência, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus financeiros.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

0708 08 243 0104 2.253 339030 F: 264

0708 08 243 0104 2.253 339030 F: 265

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e/ou no fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata



de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no **Anexo III** – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no **Anexo I** – Termo de Referência
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- j) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- n) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

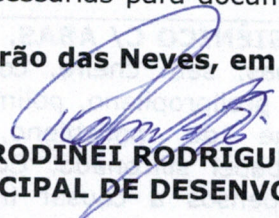
15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. **002/2018** e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. **336/2017**.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

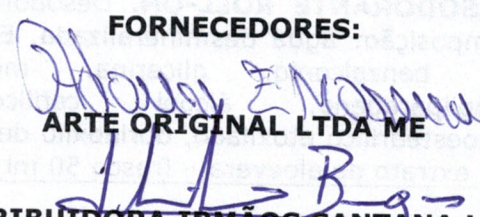
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

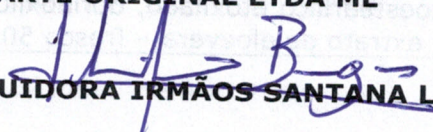
E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Maio de 2018.


RODINEI RODRIGUES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

FORNECEDORES:


ARTE ORIGINAL LTDA ME


DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ARTE ORIGINAL LTDA
CNPJ: 23.407.083/0001-33

ITEM	UNID	CÓD	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
02	UNID	6368	15	ESCOVA PARA CABELO. Escova para cabelo, cabo em madeira, tamanho médio.	CONDOR	R\$ 14,50
03	UNID	40947	80	CONDICIONADOR ADULTO 350 ML. Condicionador Adulto para uso diário, com PH balanceado, fórmula com ativos que atuam na manutenção diária dos cabelos proporcionando uma hidratação profunda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo de 350 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	MONANGE	R\$ 11,79
05	EMB	11664	60	LENÇO EM REFIL. Lenço umedecido. Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância. Embalagem refil com 70 unidades, tamanho 21x12,5 cm.	PIPI	R\$ 2,82
06	UNID	11671	20	PENTE PARA CABELO. Pente para cabelo, com cabo, em plástico reforçado.	ESCOBEL	R\$ 6,04
07	UNID	17492	30	BUCHA VEGETAL. Bucha Vegetal com tamanho mínimo de 30 cm de comprimento.	SINVAL	R\$ 5,15
09	UNID	25537	50	ESCOVA DE DENTE INFANTIL. Escova de dente infantil – cerdas macias.	CONDOR	R\$4,05
10	UNID	29746	120	CREME DENTAL ADULTO. Creme dental adulto, com flúor 180 grs.	FRIDENTE	R\$ 4,95
11	PCT	32643	130	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS. Absorvente higiênicos com abas, sem cheiro, composto de fibras de celulose, prolipropileno, polímeros super absorventes, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 08 unidades.	DIANA	R\$ 4,00
13	FRAS CO	32645	80	DESODORANTE ROLL-ON. Desodorante roll-on, composição: água desmineralizada, EDTA, cloreto de benzalconio, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, álcool cetosteárilico etoxilado, doridaoxilo de alumínio 50 %, extrato de aloe vera – frasco 50 ml cada	MONANGE	R\$ 7,80



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

16	UNID	32652	130	SHAMPOO ADULTO USO DIÁRIO 350 ML. Shampoo uso diário 350 ml. Shampoo adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 350 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e códigos de barras.	MONANGE	R\$ 7,74
18	PCT	38643	50	ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão hidrófilo em bolas. Pacotes com 50 gramas cada.	APOLO	R\$ 4,28
20	UNID	40948	20	TESOURA PEQUENA P/ UNHAS. Tesoura pequena para unhas – reta, ponta arredondada.	RICCA	R\$ 15,00
21	CX	40949	20	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO. Hastes flexíveis polipropileno com pontas de algodão. Caixa com 150 unidades.	TOPS	R\$ 5,29
22	UNID	40951	100	BUCHINHA COLORIDA P/ CABELO. Buchinha colorida com elástico revestido, para prender cabelo infantil.	RICCA	R\$ 2,50
23	UNID	6360	30	BICO MAMADEIRA. Bico para mamadeira em silicone, aprovado pelo INMETRO, idade recomendada 0 a 6 meses; dimensões aproximadas de (LxAxP): 9x15x5cm, peso aproximado de 12 gramas. Garantia de 03 meses.	NEOPAN	R\$ 8,19
24	UNID	11646	30	CHUPETA INFANTIL. Chupeta infantil em silicone, de 0 a 06 anos.	NEOPAN	R\$ 8,45
25	UNID	11648	50	COPO INFANTIL. Copo infantil, em plástico, com tampa e bico sugador, 200 ml.	CUCA	R\$ 21,40
26	UNID	11650	35	MAMADEIRA 250 ML. Mamadeira 250 ml, bico de silicone, com selo do INMETRO.	LOLY	R\$ 21,90
27	UNID	36123	25	BICO DE SILIC P/MAMADEIRA 250. Formato redondo, fabricação nacional selo do INMETRO, p/ mamadeira com capacidade de 250 ml.	LOLY	R\$ 7,00

Valor total do Licitante: R\$ 7.932,40 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA
CNPJ: 65.186.835/0001-23

ITEM	UNID	CÓD	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
------	------	-----	-------	----------------------	-------	------------



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

01	UNID	2020	250	SABONETE 90 GRS. Sabonete 90 gramas, tabletes, cor branca, com manteiga de cacau. Composição: sabão base, manteiga de cacau, ácido cítrico tetradibutil Pentaeritritil, hidroxihidrocinnato, DTPA, EHDP, lauril, Eter Sulfato de Sódio, dióxido de titânio, derivado de Sulfostiril Bifenil e perfume.	FLOR DE YPÊ	R\$ 1,95
04	UNID	23189	60	CONDICIONADOR INFANTIL. Condicionador infantil composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, Polietilenoglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA Tetrassódico, Fragrância, Ácido Cítrico e Água. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 200 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	TRALALA	R\$ 12,90
08	UNID	25529	230	CREME DENTAL INFANTIL. Creme Dental Infantil; contendo proteínas antimicrobianas; enriquecido com cálcio; em tubo de 50 gramas; embalado em cartucho; constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação; validade mínima expressa na embalagem.	TRALALA	R\$ 5,40
12	UNID	32644	25	LOÇÃO CAPILAR CONTRA PIOLHOS. Loção capilar contra piolhos e lêndeas; composição aproximada: permetria 1%, excipientes: álcool isopropílico, propilenoglicol, cloreto de esteralcone, álcool laurílico, polioxietileno 4 - lauril ester, trietanolamina, poliquaternium, carbomer, água purificada com 60 ml. Para ser usado em crianças.	CASPIOL	R\$ 12,00
14	UNID	32649	80	ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA. Escova de dente adulto - cerdas macias.	CONDOR	R\$ 4,35
15	EMB	32650	40	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. Água oxigenada, 10 volumes; embalagem com 100 mg - composição: peróxido de hidrogênio, conservante, ácido fosfórico, água deionizada.	FARMAX	R\$ 2,90
17	EMB	36124	120	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350 ML. Shampoo infantil, neutro 350 ml, para todo tipo de cabelo. Composição: água, Lauril eter sulfato de sódio, poliquetemium-7 coco amidopril betaína, benzolinonas, formaldeído, benzofenona 3, Bht, perfume, ácido cítrico, EDTA Tetrassódico, cloreto de sódio, corantes Ci 15985 e Ci 47005.	TRALALA	R\$ 11,50
19	EMB	38761	120	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO. Creme hidratante para o corpo com proteína do leite, todos os tipos de pele, embalagem de 500 ml. Composição: água, álcool cetosteárilico, óleo mineral, vaselina sólida, uréia, dimeticona 200/100, metilparabeno, glutaraldeído, fragrância, colágeno natural, tricosano, ácido cítrico.	ORIGEM	R\$ 8,40



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				Dermatologicamente testado.		
28	UNID	40950	20	MAMADEIRA INFANTIL DE 120 ML. Mamadeira 120 ml, com bico de silicone, com selo do INMETRO.	FIONA	R\$ 18,00

Valor total do licitante: R\$ 6.015,50 (seis mil e quinze reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 13.947,90 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

